



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 674, DE 14 DE MAIO DE 1.968-
=====

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Os cargos de Chefe da Seção da Receita e Tesoureiro Chefe, passam em sua classificação, da referência 14 para a referência 15.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de maio de 1.968-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


= NELSON RAPHAELINI =
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 674, DE 14 DE MAIO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Os cargos de Chefe da Seção de Receita e Tesoureiro Chefe, passam em sua classificação, da referência 14 para a referência 15.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de maio de 1.968-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


= NELSON RAPHAELINI =
Diretor Administrativo